



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.612/2014

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Município – exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 515.200,00 (Quinhentos e quinze mil e duzentos reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias.

08.00 -	SECRETARIA DE AGRICULT., MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA		
08.02 -	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.451.0011.1001	OBRAS DE MELHORIAS URBANAS E OUTRAS PRIORIDADES		
-			
4.4.90.51.00 -	OBRAS E INSTALAÇÕES		
511 -	TAXAS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R	213.200,00
		\$	
000 -	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R	302.000,00
		\$	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R	515.200,00
		\$	

Art. 2º Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro de RECURSOS VINCULADOS E RECURSOS LIVRES – oriundos do Balanço Patrimonial do Exercício de 2013, na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Item I da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte Fonte de Recursos:

Fonte 511	TAXAS-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$	213.200,00
Fonte 000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	R\$	302.000,00
TOTAL		R\$	515.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2014.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

RODRIGO FERNANDES DA SILVA,
Prefeito